Ata do Júri do CCA

Aos 19 dias do mês de maio de 2017, pelas 9 horas e 30 minutos, reuniram o Conselho Coordenação de Avaliação (CCA), no Gabinete do Vice-presidente, sito no Edifício da Câmara Municipal, com as seguintes presenças:

- Domingos Carvas, Presidente da Câmara Municipal;
- Mário Gonçalves Vilela, Vice-presidente e Vereador a Tempo Inteiro;
- Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Vereadora e Tempo Inteiro;
- João Areias, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial
- Jacinta da Conceição Pinto Vilela, Chefe de Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território
- Helena Maria Morais e Silva, Chefe da divisão de Desenvolvimento Local

comigo, Alcides Barros, Assitente Técnico, da subunidade orgânica de Recursos Humanos e Formação, para apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, a saber:

I. SIADAP 2017/2018

1. Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmoniosa do SIADAP, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5.º, do Decreto-regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro;

   Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação do objetivos;

   Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho;
2. Ponderação curricular

II. SIADAP 2015/2016

Análise das propostas de avaliação e sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos;

III. Outros assuntos de interesse

1. Avaliação em sede de SIADAP 3, de trabalhadores em comissão de serviço;
2. Outros.

Da reunião, antes de mais importa referir que o atual CCA sofreu, desde a última reunião, alterações na sua constituição, como se pode constatar no Despacho n.º23/PRES/2017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa em 18 de maio de 2017, e que desta ata faz parte integrante.

Assim:

Município de Sabrosa

SIADAP 2017/2018

1. Nos termos do n.º3, do artigo da Lei n.º66-B/2007, de 28 de setembro, vulgo SIADAP, alterada pela Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, o ciclo de avaliação do SIADAP 3 é bienal, pelo que os objetivos e/ou competências serão contratualizados para o biénio 2017/2018.

Adoção da faculdade em definir objetivos de competências com ponderação de 100% para assistentes técnicos incluindo coordenadores técnicos sem funções de chefia, para o biénio 2017/2018, adotando a presente diretriz, isto é fixar em 10 competências, a negociar entre avaliador a avaliado, de entre as competências previstas pela Portaria n.º1663/2007, de 31 de dezembro, para cada carreira.

No caso dos fiscais municipais, assistentes operacionais incluindo os encarregados operacionais, para o biénio 2017/2018, adotar a presente diretriz e fixar em 8 competências, a negociar entre avaliador a avaliado, de entre as competências pela Portaria n.º1663/2007, de 31 de dezembro, para cada carreira.

Na eventualidade de não ser adotado a forma de definição em exclusivo de competências, terão obrigatoriamente que ser definidas 3 objetivos de resultados e 7 de competências.

Na avaliação dos parâmetros de Competências e Resultados manter as percentagens fixadas no biénio transato em 60% e 40%, respetivamente.

Para todos os trabalhadores a avaliar, de entre as competências que lhes devem ser definidas, 2 serão comuns a todos, mais precisamente:

- Orientação para o serviço público;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Relativamente a avaliadores, em sede de SIADAP 3, foi deliberado que os coordenadores técnicos com funções de chefia serão os responsáveis pela definição e avaliação dos trabalhadores afetos à sua subunidade orgânica e com grau de complexidade igual ou inferior à sua carreira; mais foi deliberado que, neste caso, os Coordenadores Técnicos concorrem para uma quota diferente, dos demais avaliados em sede de SIADAP 3, que passa por reserva nos termos dos resultados pela aplicação da fórmula de cálculo para definição das quotas.

Na eventualidade de esta quota não ser utilizado pelos avaliadores dos coordenadores técnicos com funções de chefia pode ser encaminhada para outra carreira/categoria do SIADAP 3.

2. Quanto à ponderação curricular, o CCA deliberou, fixar os seguintes critérios e respectiva ponderação para, de acordo com o disposto no n.º4, do artigo 43.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro, o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP), e no Despacho Normativo n.º4-A/2010, de 8 de fevereiro, fixar os critérios da ponderação curricular.

A fixação dos critérios da ponderação curricular, bem como a respetiva valoração é feita por grupo profissional, uma vez que a maioria das carreiras se integra em grupos de pessoal definidos com base na caracterização genérica do respetivo conteúdo funcional, na classificação das respetivas funções e nas exigências habilitacionais e profissionais. Assim:

Nos termos do n.º1, do artigo 43.º da citada lei, na ponderação do currículo são considerados os seguintes elementos:

a) **As habilitações académicas e profissionais**: por habilitações profissionais entendem-se as habilitações obtidas através de cursos ou outras capacitações, que confiram especialização nas respetivas áreas de atividade;

Município de Sabrosa

b) **A experiência profissional;**
c) **Valoração curricular**: na valorização profissional incluem-se as ações de formação, seminários, *workshops* e conferências frequentadas pelo avaliado no ano a que se reporta a avaliação.
d) **O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente atividade de dirigente sindical**.

Foi, ainda, deliberado, nos termos do n.º4, do artigo 43.º do SIADAP, fixar os critérios, aliás previstos no n.º2 do mesmo preceito legal, para a ponderação curricular, procurando-se assegurar a ponderação equilibrada dos elementos curriculares previstos no n.º1, do citado artigo 43.º, bem como a consideração de reconhecido interesse público ou relevante interesse social do exercício dos cargos e funções nele referidas, conforme dispõe o n.º4, do artigo 43.º, desta lei, da forma abaixo apresentada.

Deste modo, serão considerados os seguintes fatores, com as respetivas ponderações e que serão subdivididos em subfatores cujos pesos são os seguintes:

a) HAP - Habilitações académicas e profissionais, expressas em grau académico, ou certificação – 10%;

Habilitação inferior à exigida à data de integração na carreira	1
Habilitação exigida à data de integração na carreira	3
Habilitação superior à exigida à data de integração na carreira	5

b) EP - Experiência profissional – 55%

Funções, cargos ou atividades cuja descrição não permita identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomia técnica adequadas ao grau de complexidade funcional da carreira	1
Funções, cargos ou atividades cuja descrição permita identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomia técnica adequadas ao grau de complexidade funcional da carreira	3
Funções, cargos ou atividades cuja descrição permita identificar ações ou projetos de relevante interesse e/ou boas páticas ou o alcance de resultados relevantes com benefícios concretos para os trabalhadores ou para a atividade da Câmara Municipal	5

c) VC - Valoração curricular – 20%

Participação em ações de formação até 35 horas, inclusive	1
Participação em ações de formação superior a 35 horas e inferior a 75 horas, inclusive	3
Participação em ações de formação igual ou superior a 75 horas ou habilitação superior	5

d) CD+FIP+FIS - O exercício de Cargos Dirigentes (CD) ou outros cargos ou funções de reconhecido Interesse Público (IP) ou relevante Interesse Social (IS) – 15%

Município de Sabrosa

Exercício, por período até 3 anos, de qualquer cargo de dirigente, função de chefia de unidade ou subunidade orgânica, ou função de coordenação ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1
Exercício, por período igual ou superior a 3 anos e até 10 anos, inclusive, de qualquer cargo de dirigente, função de chefia de unidade ou subunidade orgânica, ou função de coordenação ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	3
Exercício, por período igual ou superior a 10 anos, inclusive, de qualquer cargo de dirigente, função de chefia de unidade ou subunidade orgânica, ou função de coordenação ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	5

Importa ainda esclarecer que nas carreiras de grau de complexidade funcional 1 e 2, o elemento de ponderação curricular "exercício de cargos dirigentes" definido na alínea d), do n.º1, do artigo 3.º do Despacho Normativo acima referido, é substituído por exercício de funções de chefia de unidade ou subunidade orgânicas ou exercício de funções de coordenação, nos termos legalmente previstos. Em tudo o mais deve reger-se pelo Despacho Normativo n.º4-A/2010, de 8 de fevereiro.

Quanto à pontuação final da avaliação a mesma é expressa até às milésimas.

A ponderação curricular final (PC) será calculada através da seguinte fórmula, consoante o caso:

PC = 0,10*HAP+0,55*EP+0.20*VC+0,15*CD/IP/IS, ou

PC = 0,10*HAP+0,60*EP+0.20*VC+0,10*CD/IP/IS

Todas as deliberações deste ciclo avaliato 201/2018 foram tomadas por unanimidade.

II. SIADAP 2015/2016

O Presidente da Câmara Municipal aplicou as percentagens ao universo dos trabalhadores da Câmara Municipal, sujeitos a avaliação, de acordo com o n.º4, d artigo 75.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, tendo resultado o seguinte:

SIADAP 3	N.º total de avaliados	Desempenho relevante (25%)	Desempenho Excelente (5%)
Quotas	**128**	**32**	**7**
Registos	128	30	2

Município de Sabrosa

O CCA deliberou, ainda, devolver aos avaliadores todas as propostas de avaliação com desempenho relevante e excelente, que atribuiram aos seus avaliados.

Todas as deliberações, referentes ao cliclo avaliativo 2015/2016, forma tomadas por maioria, com abstenção de João Areias, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial e Helena Lapa, Vereador, pelo facto de não terem estarem presentes neste período.

III. Outros assuntos de interesse

Avaliação em sede de SIADAP 3, de trabalhadores em comissão de serviço

Relativamente ao presente ponto da agenda de trabalhos, consultado o dossier do SIADAP, verifica-se que desde o início da sua aplicação não foram avaliados em sede de SIADAP 3 os técnicos superiores, abaixo identificados, em exercício de funções em regime de comissão de serviço, enquadrados em situações distintas e em diferentes ciclos avaliativos:

- Isabel Rodrigues de Freitas, ex-Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara;
- Raquel Miranda, ex-Adjunta do Presidente da Câmara e ex-Chefe de Divisão;
- Cristina Pinto, ex-Secretário do Presidente e Secretário da Vereação;
- João Areias. Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial;
- Jacinta Vilela, Chefe de Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território;
- Helena Morais, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Local;

Perante esta situação urge regularizar as faltas de avaliação destes trabalhadores nas suas carreiras de origem de modo a que não sejam prejudicados na progressão das suas carreiras.

O CCA tendo tomado conhecimento do acima descrito, mais precisamente o facto de terem relação jurídica de emprego público com pelo menos um ano de serviço efetivo, mas não terem o correspondente serviço efetivo ou por não terem sido contratualizados objetivos e/ou competências, nos termos do n.º5 a n.º7, do artigo 42.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, ou por terem exercido cargos de direção intermédia ou nomeação, nos termos do n.º5, do artigo 29.º da lei supra citada, deliberou que para os trabalhadores cujo desempenho não tenha sido avaliado, por qualquer motivo, é atribuído um ponto por cada ano não avaliado; mais, após a presente comunicação, os trabalhadores não avaliados podem requerer no prazo de 5 dias úteis a avaliação por ponderação curricular, em substituição dos pontos atribuídos.

Conforme estipulado no n.º6 do artigo 42.º daquele diploma, não incidem sobre estes trabalhadores as percentagens previstas no n.º1, do artigo 75.º.

Todas as deliberações, referentes a este ponto, foram tomadas por unanimidade, não tendo estado presentes na votação João Areias, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial, Jacinta Vilela, Chefe de Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território e Helena Morais, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Local.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CCA deu por encerrada a reunião, pelas 12 horas, tendo-se lavrado a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do CCA e por mim, Alcides Barros, Secretário do CCA, que a redigi.

Município de Sabrosa

Domingos Manuel Alves Carvas
Presidente da Câmara Municipal e do CCA

Mário Vilela Gonçalves
Vice-presidente e Vereador a Tempo Inteiro;

Maria Helena Marques Pinto da Lapa
Vereadora e Tempo Inteiro

João Areias
Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial

Jacinta da Conceição Pinto Vilela
Chefe de Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território

Helena Maria Morais e Silva
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local

Alcides Barros
Secretário do CCA

Município de Sabrosa